

## **ATA DA 40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

### **1 – DATA, HORA, FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

Realizada no dia 26 de abril de 2023, às 10h00m, por meio de videoconferência com utilização da ferramenta Microsoft Teams.

### **2 – CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:**

A presente reunião foi realizada virtualmente com participação de dois de seus membros. Sua convocação ocorreu nos moldes do Subitem 5.1.4, “e” do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade da CESAN, em 24/04/2023 pelo Secretário Gelcimar Lopes de Oliveira, com encaminhamento de documentos eletronicamente.

O membro Gudson Lorencini justificou sua ausência em virtude de férias. Presentes os demais membros, secretariando a Reunião Katiuska Zampier

### **3 – COMPOSIÇÃO DA MESA**

Gelcimar Lopes de Oliveira  
Katiuska Zampier

### **4 – DISCUSSÕES**

A abertura da reunião foi realizada pelo membro Gelcimar Lopes de Oliveira, o qual deu as boas vindas aos demais membros e indicou os seguintes pontos de pauta para discussão:

1. Avaliação de manutenção dos requisitos de elegibilidade de membros indicados pelos acionistas majoritário e minoritários para composição do Conselho de Administração da CESAN, além da indicação do Sr. Thiago Jose Goncalves Furtado realizada pelo indicado Sr. Munir Abud de Oliveira - Membro Nato, nos termos do Art. 11, inciso I do Estatuto Social da CESAN.

Inicialmente os membros registraram que para a análise do indicado, o Comitê de Elegibilidade adotou o seguinte procedimento, constante em verificar:

- a) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão utilizado pela CESAN;
- b) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado, com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional e, em se tratando de recondução, preenchimento do formulário específico declarando que mantém todos os requisitos exigidos e a ausência de impedimentos conforme declarado antes do ato da posse;
- c) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações e, em se tratando de recondução, preenchimento do formulário específico declarando que

mantém todos os requisitos exigidos e a ausência de impedimentos conforme declarado antes do ato da posse;

- d) a análise da documentação comprobatória do indicado, em relação a: formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação, experiência profissional e notório conhecimento compatível com o cargo indicado, compatíveis com as informações lançadas no formulário e, em se tratando de recondução, preenchimento do formulário específico declarando que mantém todos os requisitos exigidos e a ausência de impedimentos conforme declarado antes do ato da posse.

Conforme pauta e documentos encaminhados foram consolidados as seguintes deliberações:

#### **4.1 – Avaliação de Requisitos dos membros indicados para composição do Conselho de Administração**

Houve indicação para recondução dos membros abaixo, além da eleição do Sr. Thiago Jose Goncalves Furtado

##### **Acionista Majoritário:**

2. Érico Sangiorgio; (Efetivo);
  - a. Condução: Abril/2017 a Abril/2021 (Complementação de mandato)
  - b. 1ª Recondução: Abril/2023 a Abril/2025
3. José Marcos Travaglia (Efetivo);
  - a. Condução: Abril/2017 a Abril/2019 (Complementação de mandato)
  - b. 1ª Recondução: Abril/2019 a Abril/2021
  - c. 2ª Recondução - Abril/2021 a Abril/2023
  - d. 3ª Recondução - Abril/2023 a Abril/2025
4. Munir Abud de Oliveira (Efetivo);
  - a. Condução: Abril/2021 a Abril/2023 (Complementação de mandato)
  - b. 1ª Recondução: Abril/2023 a Abril/2025
5. Pedro Meneguetti (Efetivo independente);
  - a. Condução: Abril/2017 a Abril/2019 (Complementação de mandato)
  - b. 1ª Recondução: Abril/2019 a Abril/2021
  - c. 2ª Recondução - Abril/2021 a Abril/2023
  - d. 3ª Recondução - Abril/2023 a Abril/2025
6. Magaly Guimarães Lucas (Suplente);
  - a. Condução: Abril/2017 a Abril/2019 (Complementação de mandato)
  - b. 1ª Recondução: Abril/2019 a Abril/2021
  - a. 2ª Recondução - Abril/2021 a Abril/2023
  - c. 3ª Recondução - Abril/2023 a Abril/2025
7. Thiago Jose Goncalves Furtado; (Suplente);
  - a. Condução: Abril/2023 a Abril/2025

### **Acionistas Minoritários:**

2. José Alves Paiva (Efetivo representante dos acionistas minoritários) e;
  - a. Condução: Abril/2017 a Abril/2019
  - b. 1ª Recondução: Abril/2019 a Abril/2021
  - c. 2ª Recondução - Abril/2021 a Abril/2023
  - d. 3ª Recondução - Abril/2023 a Abril/2025
  
3. Flávia Coutinho Paiva Ramos (Suplente representante dos acionistas minoritários).
  - a. Condução: Abril/2017 a Abril/2019
  - b. 1ª Recondução: Abril/2019 a Abril/2021
  - c. 2ª Recondução – Abril/2021 a Abril/2023 (Foi eleita e solicitou dispensa em 01/06/2022)
  - d. 3ª Recondução – Abril/2023 a Abril/2025 (Considerando sua atuação no mandato anterior, este comitê considera recondução a eleição atual)

Inicialmente observa-se que se trata de recondução de todos os membros, **com ressalva para a Sra. Flávia Coutinho Paiva Ramos**, que atualmente não é conselheira, mas que foi eleita/reconduzida no mandato atual, abdicando do cargo em 01/06/2022 e **para o Sr. Thiago Jose Goncalves Furtado**, atualmente Diretor Operacional na CESAN.

Para o primeiro caso, o entendimento deste comitê é que se trata de recondução visto que ela participou deste mandato e, entendimento diferente, seria uma burla a legislação, pois permitiria que sempre na terceira recondução o conselheiro/diretor renunciasse e começasse meses depois novo mandato como nova eleição.

O segundo caso trata-se de eleição, mas que, considerando que os requisitos para o CA e para a Diretoria são os mesmos e que o Diretor Thiago já apresentou tais requisitos (processo 2021.020809 - Ata da 29ª Reunião deste comitê), este comitê entende suficiente a informação de manutenção e avaliação de demais documentos pertinentes a uma recondução.

Destacamos que a Lei 13.303/2016, no artigo 13, inc. VI, permite até 03 (três) reconduções consecutivas, considerando as conduções/reconduções ocorridas após a edição da Lei das Estatais.

Além disso, na eleição dos membros Administradores (Conselheiros de Administração e Diretores), foram observados os requisitos exigidos pela Lei 13.303/2016 para tais cargos, cabendo, então, apreciar se permanecem válidos os requisitos e a inexistência de vedações.

Como já atuam no Conselho de Administração/Diretoria, os documentos pessoais já se encontram arquivados junto à Secretaria do Órgão, sendo que **todos os indicados ratificaram manter o atendimento dos requisitos e não possuir vedações conforme declarações apresentadas.**

Exceção a Sra. Flávia Coutinho Paiva Ramos, que apresentou formulário completo, trazendo mais uma vez todos os documentos necessários, além de comprovação de experiência e formação necessárias, sendo tudo também já avaliado por comitês anteriores.

Considerando o disposto no art. 22 da lei 13.303/2016 bem como no art. 11 do Estatuto da CESAN, foram avaliados os requisitos de independência do representante dos acionistas minoritários.

Com relação aos documentos estabelecidos no Decreto Estadual 3065-R/2012, verificamos ausência da Certidão da Justiça Estadual Cível de 1ª Instância para o Sr. Munir Abud de Oliveira, **a qual deverá ser apresentada à Secretaria do Conselho de Administração previamente à recondução.**

Com relação ao Sr. Thiago Jose Goncalves Furtado, por já ter tido os requisitos exigidos pela Lei 13.303/2016 observados no ato de sua posse como Diretor, apresentou a este comitê as informações necessárias a uma recondução. Esta avaliação está de acordo com o entendimento deste comitê, conforme já trazido acima nesta mesma ATA, **contudo, é pertinente a inclusão de declaração garantindo que mantem os requisitos exigidos e a ausência de impedimentos conforme declarado antes do ato da posse como Diretor.**

Ainda com relação a Sra. Flávia Coutinho Paiva Ramos, não houve apresentação da Certidão negativa relativa à aplicação da infração éticoprofissional de exclusão, sendo entendido por este comitê pertinente a inclusão de declaração informando não estar inscrita em nenhum Conselho de Classe.

Dessa forma, com as ressalvas acima e considerando as declarações apresentadas pelos membros indicados, bem como as informações disponíveis ao Comitê de Elegibilidade, os membros avaliaram que há adequação para posse do Sr. Thiago Jose Goncalves Furtado e recondução dos demais membro ao Conselho de Administração.

#### **Acionista Majoritário:**

1. Érico Sangiorgio; (efetivo – 1ª Recondução;
2. José Marcos Travaglia (efetivo) – 3ª Recondução;
3. Munir Abud de Oliveira (efetivo) - 1ª Recondução;
4. Pedro Meneguetti (efetivo independente) – 3ª Recondução;
5. Magaly Guimarães Lucas (suplente) – 3ª Recondução;
6. Thiago Jose Goncalves Furtado (suplente) – Eleição/Posse.

#### **Acionistas Minoritários:**

1. José Alves Paiva (efetivo representante dos acionistas minoritários) – 3ª Recondução;
2. Flávia Coutinho Paiva Ramos (suplente representante dos acionistas minoritários) – 3ª Recondução.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador deu por encerrada a Reunião, às 11h15min, pelo que eu, Katuska Zampier, lavrei a presente Ata, que vai, depois de lida e aprovada, assinada pelos presentes.

Gelcimar Lopes de Oliveira  
SECRETÁRIO DO CEL

Katuska Zampier  
MEMBRO